



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06121/2003/RJ COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2003.

Referência: Ofício SDE/GAB nº 1990/03, de 29 de abril de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.003037/2003-13

Requerentes: Oxiteno S.A Industria e
Comércio e Extracta Moléculas Naturais
S.A.

Operação: a Oxiteno S.A. ingressou como
acionista na Extracta Moléculas Naturais
S.A.

Recomendação: Aprovação, sem
restrições.
Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Oxiteno S.A Industria e Comércio e Extracta Moléculas Naturais S.A.**

1.1 - Das Requerentes

1.1- Oxiteno S.A.

A Oxiteno S.A., (Oxiteno) é uma empresa controlada pelo Grupo Ultra, sendo uma das maiores companhias químicas do Brasil, com ampla atuação no mercado interno e externo. A Oxiteno atua na industrialização de eteno e outros derivados de petróleo; fabricação de produtos químicos e petroquímicos; no beneficiamento, industrialização, transporte, exportação, importação e comércio de produtos químicos e petroquímicos ou seu derivados; na prestação de serviços técnicos e assessoria técnica; na assessoria e consultoria em geral; na realização de pesquisas e outras atividades de desenvolvimento relacionados com objetivos sociais.

O Grupo Ultra atua principalmente no comércio, inclusive de importação, de qualquer gás, aparelhos transportadores, reguladores de pressão e outros quaisquer, necessários ao transporte e distribuição de gases e ao seu uso, bem como a industrialização de tais aparelhos. E ainda, na prestação de serviços de armazenamento e transporte rodoviário de carga, especialmente no campo de gases liquefeitos de petróleo, produtos químicos e petroquímicos.

No Brasil, o Grupo tem diversas subsidiárias, dentre elas, a Oxiteno do Nordeste, Ultragaz Participações S.A., Ultracargo Participações S.A., Utingás, etc. Em 2001, o faturamento total do grupo, no Brasil, foi de, aproximadamente R\$ 2, 70 bilhões, no Mercosul, foi de R\$ 83,9 milhões e, no mundo, alcançou cerca de R\$ 2, 99 bilhões.

Nos últimos três anos, o Grupo Ultra não participou de nenhuma aquisição, fusão, *joint venture* ou incorporação no Brasil ou nos demais países do Mercosul.

1.2 - Extracta Moléculas Naturais S.A.

A Extracta Moléculas Naturais S.A. (Extracta) não é parte de nenhum grupo econômico e tem como objetivo acessar, catalogar e analisar a grande variedade de esqueletos químicos derivados de produtos naturais da Biodiversidade brasileira. Em 2001, o faturamento da Extracta foi de aproximadamente, R\$ 980.243,46.

Nos últimos três anos, a Extracta participou das seguintes operações: A Solis Biotec Participações Ltda. ingressou no capital social da Extracta (outubro/2000); a Fundação Biominas, Organização Não Governamental, ingressou no capital social da Extracta (julho/2000); a Extracta constituiu uma subsidiária integral na cidade de New York (maio/2000).

2- Da Operação

Trata-se da entrada da Oxiteno como acionista na empresa Extracta, por meio de subscrição de novas ações de emissão da Extracta, conforme contrato de Subscrição de Ações datado de 03 de abril de 2003. O valor da operação foi de R\$ 1.499.998,50.

Nos quadros I e II, seguintes, demonstramos a composição do capital social da Extracta, antes e após a operação.

Quadro I

Composição do Capital Social da Extracta Antes da Operação

Quotistas	(%) Antes da operação
AVFS Participações e Consultoria Ltda.	46,25
Solis Biotec Participações Ltda	38,32
Fundação Biominas	11,75
Outros	3,68
TOTAL	100,0

Fonte: Requerentes

Quadro II

Composição do Capital Social da Extracta Após a Operação

Quotistas	(%) Após a operação
AVFS Participações e Consultoria Ltda.	37,67
Solis Biotec Participações Ltda	34,02
Oxiteno S.A. Ind. e Com. Ltda.	18,79
Fundação Biominas	9,52
TOTAL	100,0

Fonte: Requerentes

3- Definição do Mercado Relevante

3.1- Dimensão do Produto

O quadro III, seguinte, apresenta a relação de produtos/serviços ofertados pelo Grupo Ultra e pela Extracta no mercado nacional.

QUADRO III

PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS PELO GRUPO ULTRA E PELA EXTRACTA NO MERCADO NACIONAL

PRODUTOS/SERVIÇOS	GRUPO ULTRA	EXTRACTA
Industrialização de eteno e outros derivados de petróleo	X	
Fabricação, beneficiamento, industrialização, transporte, exportação, importação e comércio de produtos químicos e petroquímicos e seus derivados	X	
Prestação de serviços técnicos e assessoria técnica e consultoria em geral	X	
Comércio, inclusive de importação, de qualquer gás, aparelhos transportadores, reguladores de pressão e outros quaisquer, necessários ao transporte e distribuição de gases e ao seu uso	X	
Prestação de serviços de armazenamento e transporte rodoviário de carga, especialmente no campo de gases liquefeitos de petróleo, produtos químicos e petroquímicos	X	
Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de moléculas bioativas		X

Fonte: Requerentes

Após observarmos o quadro I, verificamos que não há sobreposição horizontal nos segmentos de atuação das requerentes.

A Extracta é uma empresa prestadora de serviços de pesquisa e desenvolvimento para clientes interessados em descobrir, na natureza brasileira, novas substâncias químicas e de interesse industrial. O objetivo da Extracta é acessar, catalogar e analisar a grande variedade de esqueletos químicos derivados de produtos naturais da Biodiversidade brasileira.

A indústria farmoquímica é a principal cliente da Extracta. Esse tipo de indústria procura a Extracta em busca de novas moléculas bioativas, ou aprimoramento tecnológico de seus produtos fitoterápicos.

A prestação de serviços pela Extracta é feita mediante contratos que são específicos. Cada contrato estipula os detalhes técnicos e científicos dos serviços, prazos, preços, etc, que devem ser atendidos. Os serviços abrangem análises químicas e ensaios biológicos de demonstração da bioatividade desejada.

4 - Recomendação

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico, tendo em vista que não foram encontradas condições para que as requerentes exerçam ações que gerem danos à concorrência.

À consideração superior.

SARA MARIA MARCOS DOS SANTOS
Técnica

MARCELO SOUZA AZEVEDO
Coordenador da COINP - Substituto

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico